



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO (14.133)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHADORES RURAIS, NAS CATEGORIAS DE TRABALHADOR AGROPECUÁRIO E SUPERVISOR DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E A TRIX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor **LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO**, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB Nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2332919, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TRIX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.325.056/0001-38**, sediado(a) na Rua Joaquim Nabuco, 3058 - Dionisio Torres em Fortaleza/CE- CEP: 60.125-121, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por por **MAIARA LIMA DE ARAUJO**, Sócia Proprietária,, conforme atos constitutivos da empresa doc. SEI 1211922, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.006186/2024-72** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Supressão quantitativa no valor de R\$ 11.377,08 (onze mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), o que equivale a 1,31 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133, de 2021 e Cláusula Décima Quinta do contrato, consistente em:

1.1.2. Ajuste no **cálculo da insalubridade** para o cargo de **Supervisor de Exploração Agrícola**, tendo em vista que na planilha custos consta a insalubridade incidindo sobre o **salário base**, no entanto, a súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal (STF), que veda a substituição da base de cálculo por decisão judicial ou legislação específica que, determina que o calculo seja feito apenas sobre o **salário mínimo**.

1.1.3. Necessidade de ajustar os valores do módulo 5 da planilha de custos (uniforme e EPIs), tendo em vista que os mesmos estavam com valores em desacordo com o calculado;

1.1.4. Os ajustes descritos nos pontos 1.1.2 e 1.1.3 ensejaram em uma redução no valor contratual conforme especificado no item 1.1.2, o que equivale a 1,31 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133, de 2021 e Cláusula Décima Quinta do contrato.

1.1.5. Os valores calculados perfazem R\$ 71.216,78 (setenta e um mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) mensal e R\$ 854.601,36 (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos) anual conforme planilhas de custos anexa a este aditivo (DOC SEI Nº 1323920.).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor do 1º Termo Aditivo é de -R\$ 11.377,08 (onze mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), conforme planilhas de custos e formação de preços anexas, doc. 1323920.

2.2. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará de R\$ 72.164,87 (setenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 71.216,78 (setenta e um mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 854.601,36 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR ATUAL DO CONTRATO (R\$)	VALORES UNITÁRIOS APÓS SUPRESSÃO	VALOR TOTAL APÓS A SUPRESSÃO
1	Contratação de serviços de trabalhadores rurais, nas categorias de Trabalhador Agropecuário e Supervisor de Exploração Agrícola, com fornecimento de equipamentos e insumos sob demanda	Unidade	15300	R\$ 72.164,87	R\$ 865.978,44	R\$ 71.216,78	R\$ 854.601,36
TOTAL							R\$ 854.601,36

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE

3.2. Fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. Não houve descaracterização do objeto contratual (art. 126, da Lei 14.133/2021).

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **SARA LIMA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA LIMA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORDANIA MACIEL DE SOUZA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 03/02/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 03/02/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1369493** e o código CRC **D5F66964**.